

ATA DA 7ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DOS EMPREGADOS DE MINERAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às 08:30 horas, na casa do Artesão de Telêmaco Borba, reuniram-se as seguintes entidades: CECS, ELETROSUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, MPF, CPT, CPHTB, ONG ECO MAUÁ e IAP. Iniciando os trabalhos, o Dr. Paulo Sena esclareceu que na presente reunião será discutida a proposta de acordo elaborada pelo Consórcio. Informou que foi realizado um diagnóstico sócio econômico que embasou o trabalho de triagem do público-alvo realizado pelo CECS. Na sequência Dr. Sena chamou alguns garimpeiros que não foram encontrados pela empresa DATACENSO para prestarem esclarecimentos quanto a atividade exercida e ao tempo de garimpo. O MPF sugeriu a leitura de uma lista de nomes que não foram encontradas para fins de cadastro pela empresa, embora tenha sido realizada ampla divulgação via rádio. A seguir foi esclarecido o critério utilizado pelo CECS para embasar a proposta de acordo. Destacou que a data de início das obras, em agosto de 2008, é o marco utilizado para a indenização, ou seja, aqueles que não estavam exercendo a atividade antes de agosto de 2008, por qualquer razão, não serão indenizados. Os demais que estavam na ativa em agosto de 2008 serão contemplados com a proposta de indenização do CECS. Dr. Sena esclareceu que todos foram tratados como trabalhadores de mineração, e o valor da indenização será proporcional ao tempo trabalhado no garimpo, sendo um salário mínimo nacional por ano trabalhado. O Sr. Gilvan alegou que o valor não é suficiente para possibilitar a mudança para outro estado com toda sua família a fim de continuar o garimpo tendo em vista que a atividade na região segundo ele estaria inviabilizada. O Dr. Sena esclareceu que o próprio DNPM declarou em juízo que a atividade de garimpo não é incompatível com a usina, e que os garimpeiros poderão continuar trabalhando em outros pontos do rio. O Dr. Akira esclareceu critérios utilizados em outras usinas como PCH Fumaça e São Salvador, em Goiás, cujo valor máximo da indenização foi cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por garimpeiro. O Sr. Divonei manifestou sua opinião de que o valor não corresponde a realidade, que a área afetada pela usina é a única que tem diamante, e que deve ser levado em consideração a perda da área produtiva e a questão de atividade primária e secundária, que possibilita ganhos diferenciados aos garimpeiros. Um dos presentes afirmou que não haverá mais possibilidade de trabalho, pois a profundidade do reservatório não permitirá a continuidade do trabalho. Alegou que os garimpeiros podem ter renda de cerca de R\$ 10.000,00 a R\$ 15.000,00 reais por mês. O Sr. Gilvan afirmou que não concorda com os critérios estabelecidos entre garimpeiros e que a proposta deles já foi feita. Sugeriu que seja feita uma "acareação" entre os garimpeiros, pois em sua opinião alguns que estão sendo beneficiados inclusive com a verba alimentar não merecem recebê-la, pois tem outros meios de sustento. O Sr. Josuel alegou que está na região a sete anos com sua família e não poderá se restabelecer em outra região com o valor proposto pelo CECS. Em sua opinião eles estão sendo expulsos da região. O Sr. Alcir informou que o DNPM está equivocado e que os mergulhadores não podem mergulhar em profundidades muito grandes sob risco de embolia. O Sr. Inácio afirmou que também não concorda com o valor oferecido, mas considera justo o critério do tempo. O Sr. Mateus Schneider alegou que desde o cadastro da CNEC já foi estabelecido o valor de três salários mínimos como renda do garimpo. O Sr. Hilbert Costa afirmou que os mergulhadores só podem trabalhar no leito do rio, não havendo possibilidade de deslocamento para outras áreas. O Sr. Luis Carlos afirmou que a indenização de

um empregado legítimo baseia-se no salário real, e não no salário mínimo. O Sr. Kaled Jezzini pediu a revisão do acordo pois segundo ele o Rio Tibagi não se compara com nenhum outro razão pela qual em sua opinião não é possível comparar com outras usinas. Dr. Sena esclareceu que foi o DNPM e não o CECS que afirmou que as atividades são compatíveis. Se existe necessidade de aprimoramento da técnica para possibilitar a continuidade da atividade isso é um ônus da empresa de mineração, que já era conhecedora da existência da usina quando solicitou a concessão ao DNPM. Afirmou que a renda aferida e declarada pelos garimpeiros ao DATACENSO e ao MPF é de cerca de R\$ 850,00, não sendo factível a alegação de 10 a 15 mil reais mensais. O Dr. Sena alegou que não conhece a proposta dos garimpeiros mencionada pelo Sr. Gilvan. O Sr. Gilvan afirmou que sua proposta é de 3 salários mínimos por mês durante 5 anos. O Dr. Akira propôs o encerramento da reunião e continuidade na parte da tarde entre o MPF e os garimpeiros. A próxima assembléia com os mineradores será no dia 15 de fevereiro, as 14 horas, em Telêmaco Borba. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Luciana Maranhão, secretária “*ad hoc*” lavrei a presente ata.

Documentos entregues na reunião:

Cide Batista Borges